# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

MUNICIPIO DE RIO RUFINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **POR ITEM.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 11/09/2018**, **até às 10h00min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 11/09/2018, às 10h00min.**

# PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Rufino, através do Prefeito Municipal de Rio Rufino/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, ***que às 10h00min do dia 11 de setembro de 2018***, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jose Oselame, 209, Centro, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela *portaria nº 33/2018*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório, objetivando o Aquisição de 2(dois) veículos tipo Van, 0 km, ano/modelo 2018 ou superior, com capacidade mínima para 15 passageiros, destinada a Secretaria de Educação***,*** conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

# OBJETO

* 1. Aquisição de 2(dois) veículos tipo Van, 0 km, ano/modelo 2018 ou superior, com capacidade mínima para 15 passageiros, destinada a Secretaria de Educação.
  2. Dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 06.01.2.008.3.3.90.00.00.00 MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |

# DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

* Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
* Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Rio Rufino, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
* Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
* Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
* Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
* Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
  2. Serão recebidos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos chego em atraso ou por extravio de documentos.

# DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

* O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
* O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
* Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações existentes nos anexos II, III e VI. No caso da não apresentação destas no credenciamento, a Pregoeira terá faculdade de permitir que o representante redigite a declaração durante a sessão, se o mesmo possuir poderes para tal ato.
* Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
* Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Pregoeira, sob pena de ser desclassificado do certame.

Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

# DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **10h00min do dia 11/09/2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO/SC PROCESSO Nº 36/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 32/2018**  **(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)** |
| **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO/SC PROCESSO Nº 36/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 32/2018**  **(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)** |

# ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA deverá conter:
     1. Documento da proposta, itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.
     2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, dados bancários da empresa, e-mails para contato, e listagem declarando a marca, modelo ou fabricante do material cotado, quando os mesmos não puderem ser preenchidos direto pelo sistema.
     3. Deverá conter também o prazo de validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento.
  2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.
  3. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01.
  4. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração – Rio Rufino/SC.
  5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.6 Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir de sua apresentação.

* 1. **Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento via depósito bancário, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.
  2. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº s 8.666/93 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**
   1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
      1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
      2. Apresentarem propostas alternativas;
   2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
      1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
      2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
      3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o sistema efetua sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
   3. A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.
   4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.
   5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
   6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

# DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

* 1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
  2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
  3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
   1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
   2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
   3. O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
   4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:
     1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)
* Registro comercial, no caso de empresa individual;
* Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
* Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
* Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

# REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
* Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
* União (unificada);
* Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
* Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
* Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS);

* Certidão Negativa de Debito Trabalhista

# 10.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos objetos licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

# 10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

* Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

# DA HABILITAÇÃO

* 1. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
  2. Dos documentos a serem apresentados:
     1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
     2. O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.
     3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
     4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
     5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
     6. No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  4. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

# DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. O licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
  2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para análise, posteriormente à autoridade competente para a **Homologação**.
  3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo a autoridade competente para verificação e julgamento.
  4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e encaminhará o processo para análise e posterior homologação do procedimento pela autoridade competente.
  5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
     1. advertência;
     2. multa;
     3. 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
     4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
     5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
     6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
  2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
     1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
     2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
     3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
     4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
     5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
     6. prestação de serviço de baixa qualidade.
  3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
  4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
  5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
     1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
     2. apresentar declaração ou documentação falsa;
     3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
     4. não mantiver a proposta;
     5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
     6. comportar-se de modo inidôneo;
     7. cometer fraude fiscal.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
  2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.**
  3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
  4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
  5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
  6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
  7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
  8. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
  2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.

**15.3 Prazo de entrega dos produtos:** deverá **ser de 60 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos dentro do prazo exigido, deverá solicitar uma prorrogação de prazo, que seja condizente com o prazo necessário para entrega.

* 1. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
  2. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa**, para a efetivação do pagamento.
  3. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

# DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

* 1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal ao Financeiro para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

# Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

* 1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **“Pedido de Revisão”**, onde constem no mínimo:
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
  1. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
  2. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
  2. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail e caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  4. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
  5. O edital completo estará disponível no website oficial: www.riorufino.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC, sito na Rua José Oselame, 209 – Centro – Rio Rufino/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone: (49) 3279-0000 e pelo e-mail licitariorufino@hotmail.com.

# DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

# DOS ANEXOS DO EDITAL

* 1. **-** Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**19.1.1- Anexo I** - Termo de Referência;

**19.1.2- Anexo II** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**19.1.3- Anexo III** – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006;

* + 1. **– Anexo IV** - Carta de Credenciamento;
    2. **– Anexo V** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
    3. **– Anexo VI** – Modelo Minuta do Contrato;

# CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Pregoeira.

Rio Rufino/SC, 27 de Agosto de 2018.

Thiago Costa Prefeito Municipal

# ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

* + 1. **DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 2(dois) veículos tipo Van, 0 km, ano/modelo 2018 ou superior, com capacidade mínima para 15 passageiros, destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

# JUSTIFICATIVA:

* 1. Aquisição de 2(dois) veículos tipo Van, 0 km, ano/modelo 2018 ou superior, com capacidade mínima para 15 passageiros, destinada a Secretaria de Educação, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de mais um veículo para transporte escolar, onde será utilizado o recurso do BADESC Cidades.
  2. O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei 10.520/02 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

# PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO:

3.1. A planilha de custos foi elaborada com base em orçamentos realizados com empresas que atuam no ramo, atas de processos licitatórios realizados anteriormente e em processos licitatórios realizados por órgãos da administração pública.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
| 1 | 2 | Unid. | Aquisição de veículo van, novo, 0km, ano/modelo 2018 ou | R$ 160.000,00 | R$ 320.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | superior, com capacidade mínima para 15 passageiros mais o motorista, com as seguintes especificações:   * Motor a diesel * Potência mínima de 130cv * Proteção de motor e cambio * Caixa de câmbio com 5 marchas a frente e 1 a ré * Direção hidráulica * Ar-condicionado para cabine e passageiros * Bancos fixos ou reclináveis. * Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos com regulagem * Freios ABS * Veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. * **Preferencialmente na cor branca.** * Plotagem/Pintura escolar. * Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; |  |  |

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
  2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.
  3. **Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços:** deverá **ser de 30 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

Caso a empresa não possa entregar os produtos dentro do prazo exigido, deverá solicitar uma prorrogação de prazo, que seja condizente com o prazo necessário para entrega.

* 1. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
  2. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa,** para a efetivação do pagamento
  3. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

# DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

* 1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal ao setor Financeiro para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

# Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

* 1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **“Pedido de Revisão”**, onde constem no mínimo:
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
  1. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
  2. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
  2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.**
  3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
  4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
  5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
  6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
  7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
  8. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

Prezados Senhores,

, inscrita no CNPJ nº

, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto do Edital, do Pregão Presencial nº 32/2018, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura Data

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)...................................... portador(a) da

cédula de identidade nº ...........................inscrito no CPF sob o nº .................. , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ................, para participar do processo licitatório nº

........... instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino, na modalidade Pregão Presencial nº .............., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ............................................................ inscrita no CNPJ sob nº .................................estabelecida................................................., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

.................................., de de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa (Autenticada em cartório)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(Imprimir em papel timbrado da empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data:

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICIPIO DE RIO RUFINO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.991.071/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua José Oselame, 209, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Thiago Costa, nos termos Lei Federal nº 8666/93, de

21 de junho de 1993, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2018, Processo nº 36/2018, Homologada em xx/ xx/2018, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

* Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

# – DO OBJETO

* 1. Aquisição de 2(dois) veículos tipo Van, 0 km, ano/modelo 2018 ou superior, com capacidade mínima para 15 passageiros, destinada a Secretaria de Educação.

# – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

* 1. A validade será até 31/12/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.
  2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de , conforme tabela em anexo.

# – DA CONTRATAÇÃO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
  2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.**
  3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
  4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
  5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
  6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
  7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
  8. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

# – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
  2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.
  3. **Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços:** deverá **ser de 30 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos dentro do prazo exigido, deverá solicitar uma prorrogação de prazo, que seja condizente com o prazo necessário para entrega.
  4. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
  5. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa,** para a efetivação do pagamento.
  6. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

# – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

* 1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal ao Setor Financeiro para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

# Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

* 1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **“Pedido de Revisão”**, onde constem no mínimo:
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
  1. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
  2. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

# – PENALIDADES

* 1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
     1. advertência
     2. multa,
     3. 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
     4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
     5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
     6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
     1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
     2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
     3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
     4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
     5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
     6. prestação de serviço de baixa qualidade.
  3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
  4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
  5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
     1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
     2. apresentar declaração ou documentação falsa;
     3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
     4. não mantiver a proposta;
     5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
     6. comportar-se de modo inidôneo;
     7. cometer fraude fiscal.

# – DO FORO

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (tres) vias de igual teor e validade.

RIO RUFINO/SC .... de de 2018.

Contratante Contratada